Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2026/782

1.4.2026

# DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2026/782 DA COMISSÃO

**de 27 de março de 2026**

**que altera a Decisão de Execução (UE) 2026/582 relativa a determinadas medidas de emergência contra a febre aftosa em Chipre**

*[notificada com o número C(2026) 2171]*

**(Apenas faz fé o texto em língua grega)**

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, relativo às doenças animais transmissíveis e que altera e revoga determinados atos no domínio da saúde animal («Lei da Saúde Animal») ([1]), nomeadamente o artigo 259.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

(1) A febre aftosa é uma doença infecciosa viral que afeta os mamíferos das ordens dos artiodáctilos e dos proboscídeos e pode ter um impacto grave na população animal em causa e na rentabilidade das explorações agrícolas, causando perturbações na circulação na União de remessas desses animais e produtos deles derivados e nas exportações para países terceiros. Em caso de foco de febre aftosa em animais, existe um risco grave de propagação dessa doença a outros estabelecimentos que detêm animais das espécies listadas, tal como estabelecidas no anexo do Regulamento de Execução (UE) 2018/1882 da Comissão ([2]) («espécies listadas»).

(2) O Regulamento Delegado (UE) 2020/687 da Comissão ([3]) complementa as regras de controlo das doenças listadas referidas no artigo 9.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), do Regulamento (UE) 2016/429 e definidas como doenças de categoria A, B e C no Regulamento de Execução (UE) 2018/1882. Em especial, os artigos 21.º e 22.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687 preveem o estabelecimento de uma zona submetida a restrições em caso de foco de uma doença de categoria A, incluindo a febre aftosa, e a aplicação nessa zona de determinadas medidas. Além disso, o artigo 21.º, n.º 1, do referido regulamento delegado determina que a zona submetida a restrições deve incluir uma zona de proteção e uma zona de vigilância e, se necessário, outras zonas submetidas a restrições em redor de ou adjacentes às zonas de proteção e de vigilância.

(3) A Decisão de Execução (UE) 2026/582 da Comissão ([4]) foi adotada com base no Regulamento (UE) 2016/429 e estabelece determinadas medidas de emergência relativas aos focos de febre aftosa em estabelecimentos onde são mantidos ruminantes no distrito de Larnaca, em Chipre. Mais especificamente, a Decisão de Execução (UE) 2026/582 dispõe que Chipre deve estabelecer zonas submetidas a restrições, que incluem zonas de proteção e zonas de vigilância, bem como uma outra zona submetida a restrições, em conformidade com o artigo 21.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687, onde as medidas a aplicar nas zonas de proteção e de vigilância e na outra zona submetida a restrições devem ser aplicadas pelo menos até às datas listadas no anexo dessa decisão de execução, e que as zonas de proteção e de vigilância, bem como a outra zona submetida a restrições, devem englobar pelo menos as áreas listadas nesse anexo.

([1]) JO L 84 de 31.3.2016, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2016/429/oj.

([2]) Regulamento de Execução (UE) 2018/1882 da Comissão, de 3 de dezembro de 2018, relativo à aplicação de determinadas regras de prevenção e controlo de doenças a categorias de doenças listadas e que estabelece uma lista de espécies e grupos de espécies que apresentam um risco considerável de propagação dessas doenças listadas (JO L 308 de 4.12.2018, p. 21, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2018/1882/oj).

([3]) Regulamento Delegado (UE) 2020/687 da Comissão, de 17 de dezembro de 2019, que complementa o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às regras de prevenção e controlo de certas doenças listadas (JO L 174 de 3.6.2020, p. 64, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2020/687/oj).

([4]) Decisão de Execução (UE) 2026/582 da Comissão, de 11 de março de 2026, relativa a determinadas medidas de emergência contra a febre aftosa em Chipre e que revoga a Decisão de Execução (UE) 2026/484 (JO L, 2026/582, 13.3.2026, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec_impl/2026/582/oj).

(4) Tendo em conta a situação epidemiológica atual em Chipre e o risco de a infeção pelo vírus da febre aftosa poder ser propagada através de animais com infeção subclínica das espécies listadas, é igualmente necessário proibir a circulação desses animais a partir de qualquer local no interior da outra zona submetida a restrições, para um destino situado fora dos perímetros externos dessa outra zona submetida a restrições. Por conseguinte, a Decisão de Execução (UE) 2026/582 deve ser alterada a fim de prever essa proibição.

(5) O Regulamento (UE) 2016/429, em especial o seu artigo 69.º, estabelece que, quando relevante para o controlo eficaz da doença listada referida no artigo 9.º, n.º 1, alínea a), à qual se aplicam as medidas de controlo de doenças, a autoridade competente de um Estado-Membro pode elaborar um plano de vacinação e estabelecer zonas de vacinação. Para o efeito, a autoridade competente é obrigada a aplicar o plano de vacinação e a estabelecer zonas de vacinação que cumpram os requisitos específicos estabelecidos no artigo 6.º do Regulamento Delegado (UE) 2023/361 da Comissão ([5]), que complementa o Regulamento (UE) 2016/429.

(6) O Regulamento Delegado (UE) 2023/361 estabelece, nomeadamente, as regras específicas a aplicar pelos Estados-Membros quando utilizam a vacinação de proteção de emergência em animais para efeitos de prevenção ou controlo de uma doença listada. Esse regulamento delegado estabelece igualmente as condições em que a circulação de animais vacinados e produtos deles derivados pode ser autorizada. O anexo VII do mesmo regulamento delegado estabelece condições específicas para a vacinação de proteção de emergência contra a infeção pela febre aftosa.

(7) Em 2 de março de 2026, Chipre apresentou à Comissão o seu plano oficial de vacinação para a vacinação de proteção de emergência contra a infeção pela febre aftosa. O plano inclui informações sobre o âmbito geográfico e administrativo da zona de vacinação e o número de animais a vacinar. Por conseguinte, a Decisão de Execução (UE) 2026/582 deve ser alterada a fim de ter em conta o plano de vacinação e o âmbito territorial da zona de vacinação prevista por Chipre.

(8) Desde a adoção da Decisão de Execução (UE) 2026/582, as medidas de emergência que devem ser aplicadas nas zonas de proteção e de vigilância e na outra zona submetida a restrições enumeradas no seu anexo, bem como o calendário para a sua aplicação, foram revistas, em especial no que diz respeito à limpeza e desinfeção preliminares dos estabelecimentos afetados, que devem ser efetuadas em conformidade com o Regulamento Delegado (UE) 2020/687. Consequentemente, a duração das medidas de emergência nessas zonas de proteção e de vigilância deve ser adaptada.

(9) Além disso, desde a adoção da Decisão de Execução (UE) 2026/582, registaram-se novos focos de febre aftosa em estabelecimentos nos distritos de Larnaca e Nicósia, em Chipre, incluindo fora das áreas atualmente enumeradas como zonas de proteção e de vigilância no anexo da Decisão de Execução (UE) 2026/582.

(10) Por conseguinte, dada a atual situação epidemiológica no que diz respeito à febre aftosa em Chipre, e a fim de impedir a continuação da propagação dessa doença nesse Estado-Membro, ou para outros Estados-Membros ou países terceiros, é necessário rever urgentemente as áreas atualmente enumeradas como zonas de proteção, zonas de vigilância ou outras zonas submetidas a restrições no anexo da Decisão de Execução (UE) 2026/582, de forma a adaptá-las, se necessário, tanto a nível espacial como temporal, e também estabelecer novas zonas de proteção e de vigilância, tendo em conta os focos mais recentes em Chipre. Tal é igualmente necessário para impedir perturbações desnecessárias do comércio na União e evitar que sejam impostas barreiras injustificadas ao comércio por parte de países terceiros.

(11) A Decisão de Execução (UE) 2026/582 deve, por conseguinte, ser alterada em conformidade.

(12) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

([5]) Regulamento Delegado (UE) 2023/361 da Comissão, de 28 de novembro de 2022, que complementa o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às regras de utilização de determinados medicamentos veterinários para efeitos de prevenção e controlo de certas doenças listadas (JO L 52 de 20.2.2023, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2023/361/oj).

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

A Decisão de Execução (UE) 2026/582 é alterada do seguinte modo:

1) São aditados os seguintes artigos 1.º-A e 1.º-B:

«*Artigo 1.º-A*

É proibida a circulação de animais das espécies listadas, tal como estabelecido no anexo do Regulamento de Execução (UE) 2018/1882, a partir da outra zona submetida a restrições estabelecida no anexo da presente decisão para um destino situado fora do perímetro externo dessa outra zona submetida a restrições até às datas indicadas no anexo.

*Artigo 1.º-B*

A autoridade competente deve estabelecer de imediato uma zona de vacinação, tal como descrita no anexo da presente decisão, em conformidade com a parte 1 do anexo VII do Regulamento Delegado (UE) 2023/361 e nas condições estabelecidas nesse anexo VII.».

2) O anexo é substituído pelo texto constante do anexo da presente decisão.

*Artigo 2.º*

A destinatária da presente decisão é a República de Chipre.

Feito em Bruxelas, em 27 de março de 2026.

*Pela Comissão*
Olivér VÁRHELYI
*Membro da Comissão*

*ANEXO*

«*ANEXO*

**Zonas de proteção e de vigilância estabelecidas em redor dos focos confirmados**

| Estado-Membro | Número de referência ADIS do foco | Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte das zonas submetidas a restrições em Chipre, a que se refere o artigo 1.º | Data de fim de aplicação |
|---|---|---|---|
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00001 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,973989, Long. 33,638938. | 28.3.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,973989, Long. 33,638938, excluding the areas contained in the protection zone. | 28.3.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00002 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 35,00599, Long. 33,65442. | 1.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 35,00599, Long. 33,65442, excluding the areas contained in the protection zone. | 1.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00003 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 35,007472, Long. 33,655528. | 1.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 35,007472, Long. 33,655528, excluding the areas contained in the protection zone. | 1.4.2026 |

| Estado-Membro | Número de referência ADIS do foco | Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte das zonas submetidas a restrições em Chipre, a que se refere o artigo 1.º | Data de fim de aplicação |
|---|---|---|---|
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00004 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,973452, Long. 33,639909. | 17.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,973452, Long. 33,639909, excluding the areas contained in the protection zone. | 17.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00005 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,973326, Long. 33,639930. | 5.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,973326, Long. 33,639930, excluding the areas contained in the protection zone. | 5.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00006 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,975331, Long. 33,637623. | 21.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,975331, Long. 33,637623, excluding the areas contained in the protection zone. | 21.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00007 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 35,004285, Long. 33,656170. | 1.5.2026 |

| Estado-Membro | Número de referência ADIS do foco | Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte das zonas submetidas a restrições em Chipre, a que se refere o artigo 1.º | Data de fim de aplicação |
|---|---|---|---|
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 35,004285, Long. 33,656170, excluding the areas contained in the protection zone. | 1.5.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00008 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 35,003160, Long. 33,656468. | 5.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 35,003160, Long. 33,656468, excluding the areas contained in the protection zone. | 5.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00009 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 35,005600, Long. 33,656301. | 1.5.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 35,005600, Long. 33,656301, excluding the areas contained in the protection zone. | 1.5.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00010 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 35,012953, Long. 33,635327. | 19.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 35,012953, Long. 33,635327, excluding the areas contained in the protection zone. | 19.4.2026 |

| Estado-Membro | Número de referência ADIS do foco | Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte das zonas submetidas a restrições em Chipre, a que se refere o artigo 1.º | Data de fim de aplicação |
|---|---|---|---|
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00011 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,968949, Long. 33,588782. | 5.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,968949, Long. 33,588782, excluding the areas contained in the protection zone. | 5.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00012 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,974114, Long. 33,637514. | 21.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,974114, Long. 33,637514, excluding the areas contained in the protection zone. | 21.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00013 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,973408, Long. 33,639623. | 7.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,973408, Long. 33,639623, excluding the areas contained in the protection zone. | 7.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00014 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,974452, Long. 33,638393. | 7.4.2026 |

| Estado-Membro | Número de referência ADIS do foco | Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte das zonas submetidas a restrições em Chipre, a que se refere o artigo 1.º | Data de fim de aplicação |
|---|---|---|---|
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,974452, Long. 33,638393, excluding the areas contained in the protection zone. | 7.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00015 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,972075, Long. 33,639350. | 17.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,972075, Long. 33,639350, excluding the areas contained in the protection zone. | 17.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00016 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,973827, Long. 33,637139. | 1.5.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,973827, Long. 33,637139, excluding the areas contained in the protection zone. | 1.5.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00017 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,972427, Long. 33,639221. | 17.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,972427, Long. 33,639221, excluding the areas contained in the protection zone. | 17.4.2026 |

| Estado-Membro | Número de referência ADIS do foco | Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte das zonas submetidas a restrições em Chipre, a que se refere o artigo 1.º | Data de fim de aplicação |
|---|---|---|---|
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00018 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,974399, Long. 33,638042. | 6.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,974399, Long. 33,638042, excluding the areas contained in the protection zone. | 6.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00019 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,962688, Long. 33,646123. | 21.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,962688, Long. 33,646123, excluding the areas contained in the protection zone. | 21.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00020 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,994856, Long. 33,659054. | 1.5.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,994856, Long. 33,659054, excluding the areas contained in the protection zone. | 1.5.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00021 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 35,004652, Long. 33,655066. | 1.5.2026 |

| Estado-Membro | Número de referência ADIS do foco | Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte das zonas submetidas a restrições em Chipre, a que se refere o artigo 1.º | Data de fim de aplicação |
|---|---|---|---|
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 35,004652, Long. 33,655066, excluding the areas contained in the protection zone. | 1.5.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00022 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,998353, Long. 33,657624. | 1.5.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,998353, Long. 33,657624, excluding the areas contained in the protection zone. | 1.5.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00023 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,88575, Long. 33,565098. | 10.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,88575, Long. 33,565098, excluding the areas contained in the protection zone. | 10.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00024 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,973322, Long. 33,638933. | 1.5.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,973322, Long. 33,638933, excluding the areas contained in the protection zone. | 1.5.2026 |

| Estado-Membro | Número de referência ADIS do foco | Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte das zonas submetidas a restrições em Chipre, a que se refere o artigo 1.º | Data de fim de aplicação |
|---|---|---|---|
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00025 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,972941, Long. 33,637703. | 21.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,972941, Long. 33,637703, excluding the areas contained in the protection zone. | 21.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00026 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,973139, Long. 33,637737. | 17.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,973139, Long. 33,637737, excluding the areas contained in the protection zone. | 17.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00027 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,973365, Long. 33,639295. | 21.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,973365, Long. 33,639295, excluding the areas contained in the protection zone. | 21.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00028 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,973125, Long. 33,638789. | 21.4.2026 |

| Estado-Membro | Número de referência ADIS do foco | Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte das zonas submetidas a restrições em Chipre, a que se refere o artigo 1.º | Data de fim de aplicação |
|---|---|---|---|
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,973125, Long. 33,638789, excluding the areas contained in the protection zone. | 21.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00029 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,973182, Long. 33,638099. | 21.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,973182, Long. 33,638099, excluding the areas contained in the protection zone. | 21.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00030 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,9731, Long. 33,63754. | 17.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,9731, Long. 33,63754, excluding the areas contained in the protection zone. | 17.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00031 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,975317, Long. 33,640164. | 15.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,975317, Long. 33,640164, excluding the areas contained in the protection zone. | 15.4.2026 |

| Estado-Membro | Número de referência ADIS do foco | Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte das zonas submetidas a restrições em Chipre, a que se refere o artigo 1.º | Data de fim de aplicação |
|---|---|---|---|
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00032 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,973788, Long. 33,637603. | 1.5.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,973788, Long. 33,637603, excluding the areas contained in the protection zone. | 1.5.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00033 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,885366, Long. 33,572198. | 1.5.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,885366, Long. 33,572198, excluding the areas contained in the protection zone. | 1.5.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00034 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,966558, Long. 33,592983. | 14.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,966558, Long. 33,592983, excluding the areas contained in the protection zone. | 14.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00035 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,885229, Long. 33,568695. | 22.4.2026 |

| Estado-Membro | Número de referência ADIS do foco | Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte das zonas submetidas a restrições em Chipre, a que se refere o artigo 1.º | Data de fim de aplicação |
|---|---|---|---|
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,885229, Long. 33,568695, excluding the areas contained in the protection zone. | 22.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00036 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,886734, Long. 33,568935. | 12.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,886734, Long. 33,568935, excluding the areas contained in the protection zone. | 12.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00037 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,884983, Long. 33,571112. | 11.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,884983, Long. 33,571112, excluding the areas contained in the protection zone. | 11.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00038 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,885244, Long. 33,571289. | 11.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,885244, Long. 33,571289, excluding the areas contained in the protection zone. | 11.4.2026 |

| Estado-Membro | Número de referência ADIS do foco | Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte das zonas submetidas a restrições em Chipre, a que se refere o artigo 1.º | Data de fim de aplicação |
|---|---|---|---|
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00039 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 35,062814, Long. 33,413107. | 19.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 35,062814, Long. 33,413107, excluding the areas contained in the protection zone. | 19.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00040 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 35,093474, Long. 33,433536. | 18.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 35,093474, Long. 33,433536, excluding the areas contained in the protection zone. | 18.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00041 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,971957, Long. 33,656515. | 1.5.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,971957, Long. 33,656515, excluding the areas contained in the protection zone. | 1.5.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00042 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,884915, Long. 33,570170. | 22.4.2026 |

| Estado-Membro | Número de referência ADIS do foco | Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte das zonas submetidas a restrições em Chipre, a que se refere o artigo 1.º | Data de fim de aplicação |
|---|---|---|---|
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,884915, Long. 33,570170, excluding the areas contained in the protection zone. | 22.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00043 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,883717, Long. 33,566189. | 22.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,883717, Long. 33,566189, excluding the areas contained in the protection zone. | 22.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00044 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,852402, Long. 33,595707. | 23.4.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,852402, Long. 33,595707, excluding the areas contained in the protection zone. | 23.4.2026 |
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00045 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 35,090298, Long. 33,426323. | 1.5.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 35,090298, Long. 33,426323, excluding the areas contained in the protection zone. | 1.5.2026 |

| Estado-Membro | Número de referência ADIS do foco | Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte das zonas submetidas a restrições em Chipre, a que se refere o artigo 1.º | Data de fim de aplicação |
|---|---|---|---|
| **Chipre** | CY-FMD-2026-00046 | Zona de proteção:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,884202, Long. 33,564672. | 1.5.2026 |
| | | Zona de vigilância:<br>Those parts of Cyprus, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on ETRS89 coordinates Lat. 34,884202, Long. 33,564672, excluding the areas contained in the protection zone. | 1.5.2026 |

**Outra zona submetida a restrições**

| Estado-Membro | Área definida como outra zona submetida a restrições, parte da zona submetida a restrições, a que se refere o artigo 1.º | Data de fim de aplicação |
|---|---|---|
| **Chipre** | The remaining territory of Cyprus | 1.5.2026 |

**Zona de vacinação**

| Estado-Membro | Zona de vacinação | Data de fim de aplicação |
|---|---|---|
| **Chipre** | The territory of Cyprus | Until the last day of the recovery period, referred to in Part 4 of Annex VII to Delegated Regulation (EU) 2023/361» |